

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|---------|-------|--------------------------------|
| 72 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de maracujá, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária. | UND | 62 | DAFRUTA | 2,00% | COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA |
|----|---|-----|----|---------|-------|--------------------------------|

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| EMP. | RAZÃO SOCIAL |
|------|--|
| 1 | COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA |
| | CNPJ: 84.625.557/0001-08 |
| | AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3172, SETOR 13, BAIRRO CENTRO |
| | NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO FONE (69) 3418-2795 |
| | ELOI JOSÉ COMACHIO |

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0060534517

Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações e revoga a Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº *****033.

II - Membros:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula nº *****554;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606;

c) Marcos Vinícius Rodrigues e Souza, matrícula nº *****823;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060616948

Portaria de férias nº 7361 de 29 de maio de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILLA THAMILYS MIRANDA DE DEUS, SUPEL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/05/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC42418

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.037319/2024-69

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.554.222,50 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 16 de Junho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2025.

Janaina Muniz Lobato

Pregoeira da Comissão de Saúde SUPEL/COSAU4-RO

Protocolo 0060214285



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90340/2025/LEI Nº 14.133/2021

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--|---|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/07/2025 |
|--|---|

OBJETO:

Registro de preço para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0070.001176/2024-31

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|---|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 331.711,25 (trezentos e trinta e um mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) |
| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL |
| Facultativa | Ata de Registro de Preços |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

| | | |
|--|-----------------------------|---|
| Requisitos Básicos: | | Requisitos Específicos: |
| <p>1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 23.1. do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 23.3. do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 23.2. do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 23.4. do Termo de Referência</u>.</p> | | 1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Conforme estabelecido no <u>item 48 do Termo de Referência</u> . |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
| Não | Não | Sim |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO |
| Menor Preço | Aberto | Sim |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: |
| TELEFONE: (69) 3212-9269 | | coesp@supel.ro.gov.br |
| OBSERVAÇÕES GERAIS: | | |
| <p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p> | | |

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 107**, de 27 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90340/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

Setic - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

3. DO OBJETO

3.1. Registro de preço para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, a fim de atender as necessidades no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 31 e 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 50 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 39 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 40 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coesp@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolado original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 22. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 22.9. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexistência de proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar **deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 48. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 22 e seus subitens do Anexo I - termo de Referência**.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º,

§ 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 33. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, Unidade Gestora SETIC - RO, conforme estabelecido no item 19 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, ao dobro do quantitativo de cada item registrado e 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições

mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059321156);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0059301765);

ANEXO III - Mapa de Risco (0056808532);

ANEXO IV- Modelo de Minuta de Contrato (0057613721);

ANEXO V - SAMS (0056807663);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0059674884);

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0061364985)

Porto Velho - RO, 27 de junho de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP

Elaborado por:

Jéssica Saraiva Guimarães

Equipe de Apoio da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 27/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061595144** e o código CRC **CBA3EB03**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0061595144



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. Unidades Orçamentárias:

1.1.1. Setic - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.2. Departamento:

1.2.1. Coordenadoria de Segurança da Informação

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Justifica-se a elaboração deste Termo de Referência, a viabilidade da contratação do serviço, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar 1 (0059301765), bem como a autorização da autoridade competente (0054129673).

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO, visando registro de preços, em sessão pública, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações.

3. OBJETO

3.1. Registro de preço para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

4.1. O quantitativo foi estimado conforme a quantidade de equipamentos adquiridos por meio do processo 0070.532423/2021-01, com garantia vigente até o dia 06/07/2025.

Tabela 01

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--------|---|------------|
| 01 | 27740 | SUPORTE E GARANTIA PARA ACCESS POINT FORTINET FORTIAP FAP-231F POR 36 MESES | 125 |

4.2. Especificações Técnicas:

4.2.1. As especificações da marca/modelo dos equipamentos para o qual deverá ser realizado o suporte e garantia estão descritas no arquivo retirado do site do fabricante e anexado a este processo.

4.2.2. Para maiores informações verificar o documento (0056548004).

4.3. A justificativa para a contratação do serviço da FORTINET se dá por questões técnicas de compatibilidade e interoperabilidade do produto já utilizado na Setic e em todas as unidades governamentais conectadas através de internet sem fio, adquiridos por meio do processo 0070.532423/2021-01.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto enquadra-se na classificação de comum, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.2. Desta forma, a estrutura procedural da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5.3. Em observância ao art. 6º, inciso XLI do dispositivo legal, Lei 14.133/21, consideram-se:

"(...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia do dia 28 de fevereiro de 2025, página 08:

Tabela 02

| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|---|---|--|
| Leonardo Courinos Lima da Silva (*****620) | Tiago Sol Sol de Medeiros (*****777) | Boanerges Dias Simões Junior (*****574) |

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Análise do Cenário Atual

7.1.1. Considerando o compromisso e visão estratégica da Superintendência quanto tornar-se referência em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, bem como promover continuamente o desenvolvimento tecnológico da Administração Pública por meio das soluções e serviços ofertados.

7.1.2. Vide o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual traz entre seus objetivos estratégicos a modernização, ampliação e expansão da a oferta de conectividade, sistema de comunicação corporativa, armazenamento e processamento de dados com ênfase em boas práticas de segurança da informação.

7.1.3. Considerando que o período de suporte e garantia dos equipamentos vence em 06/07/2025, e que esta Setic fornece aos servidores do Estado e à população acesso à internet e aos sistemas por meio de dispositivos móveis através de redes sem fio, é conveniente a nova contratação do serviço para a continuidade da manutenção dos equipamentos utilizados na prestação do serviço.

7.1.4. As redes sem fio são propagadas por 125 pontos de acesso (Access Points) próprios da Setic, estão disponíveis no Palácio Rio Madeira, TUDO AQUI 7 de Setembro, TUDO AQUI PORTO VELHO SHOPPING e HUB RONDÔNIA, como também são oferecidas em eventos de grande relevância para o Estado, como o Arraial Flor do Maracujá.

7.1.5. Já foram registrados picos de 1.960 dispositivos conectados simultaneamente, e no total, mais de 5 mil dispositivos móveis já se conectaram ao Wi-Fi.

7.1.6. Tendo em vista o exposto, a presente demanda visa atender o setor requisitante, conforme justificativa no Documento de Oficialização de Demanda 1 (0053969106).

7.2. Riscos Relacionados ao Não Atendimento da Demanda

7.2.1. Caso esta contratação não ocorra, e um desses equipamentos apresente defeito, teremos imensuráveis prejuízos quanto a produtividade, afetando o trabalho de todas as pessoas que utilizam os sistemas para realizar suas atividades, assim como os acessos a serviços automatizados pela população.

7.3. Análise de Oportunidades de Melhoria

7.3.1. Como melhorias podemos citar o software de gerenciamento dos equipamentos sempre atualizado, garantindo sempre o melhor desempenho e aproveitamento das capacidades do hardware em sua plenitude. Além da proteção contra vulnerabilidades através da aplicação de correções prestadas pela fabricante.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução ora proposta tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência na operação dos Access Points Fortinet FortiAP FAP-231F, atualmente utilizados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic, mediante a contratação de serviço especializado de suporte técnico e garantia estendida por 36 meses.

8.2. Essa solução está inserida no contexto da infraestrutura de redes sem fio da administração pública estadual, cuja função estratégica é viabilizar o acesso à internet e a sistemas institucionais em diversos ambientes, como o Palácio Rio Madeira, unidades do TUDO AQUI, HUB Rondônia e eventos públicos.

8.3. A contratação evita a substituição prematura dos equipamentos, que ainda atendem plenamente os requisitos técnicos e operacionais, conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar, e prioriza a maximização do ciclo de vida útil dos ativos, mediante suporte especializado e aplicação de atualizações e correções fornecidas pela fabricante.

8.4. A solução como um todo compreende:

8.4.1. A manutenção da performance e segurança dos equipamentos por meio da atuação proativa da contratada;

8.4.2. A disponibilização de suporte técnico remoto, com prazos e procedimentos definidos conforme níveis de severidade;

8.4.3. O acesso a uma plataforma de gestão contratual online, permitindo à contratante o monitoramento da execução e a rastreabilidade das ações de suporte;

8.4.4. A possibilidade de apoio técnico especializado sob demanda, conforme a complexidade das intervenções necessárias;

8.4.5. A substituição de peças ou equipamentos quando identificado defeito, com fornecimento de itens compatíveis ou superiores;

8.4.6. E a garantia de conformidade com os padrões e diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.

8.5. Todos esses elementos estão devidamente detalhados no próximo tópico – **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** – que integra e complementa esta descrição, assegurando uma visão técnica, operacional e gerencial do escopo a ser contratado.

8.6. A solução encontra-se alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2024-2027), garantindo a modernização, expansão e segurança da conectividade institucional, bem como a interoperabilidade entre os diversos órgãos do Governo do Estado de Rondônia.

8.7. Dessa forma, a solução garante alta disponibilidade dos serviços públicos digitais, continuidade da operação dos equipamentos existentes e evita a necessidade de investimentos em novos dispositivos e controladoras, assegurando eficiência técnica e econômica na gestão da infraestrutura de rede sem fio.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da prestação de serviços de conectividade e suporte técnico relacionados aos pontos de acesso (Access Points) da marca Fortinet, modelo FortiAP FAP-231F, atualmente em operação pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic. Para atender adequadamente às necessidades técnicas e operacionais do órgão, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos Técnicos

9.1.1.1. Prestação de serviço de suporte e garantia para os 125 Access Points FortiAP FAP-231F, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

9.1.1.2. Atendimento técnico remoto, por telefone (0800), e-mail ou portal próprio, com início imediato após comunicação do defeito.

9.1.1.3. Inclusão de serviços de manutenção corretiva, orientações sobre uso, configuração, instalação, e análise de compatibilidade e interoperabilidade de hardware/software.

9.1.1.4. Disponibilização de atualizações de firmware, drivers e correções (patches) fornecidos pelo fabricante, mediante solicitação da contratante.

9.1.1.5. Manutenção de um portal web gerencial, com login e senha, que exiba:

9.1.1.5.1. Inventário de equipamentos (nome do host, IP, serial, versão de software etc.);

9.1.1.5.2. Indicadores de nível de serviço (SLA), relação de chamados, status e soluções adotadas;

9.1.1.5.3. Alertas e datas de fim de suporte dos equipamentos.

9.1.2. Requisitos Operacionais

9.1.2.1. Possuir Centro de Suporte Técnico próprio.

9.1.2.2. Garantir o atendimento aos chamados em conformidade com a classificação de gravidade, conforme abaixo:

9.1.2.2.1. Gravidade 1 (crítico): início em até 1 hora útil e resolução em até 4 horas úteis.

9.1.2.2.2. Gravidade 2 (consultivo/preventivo): atendimento ou agendamento em até 2 dias úteis.

9.1.2.3. A contratada deverá manter histórico detalhado dos atendimentos realizados, disponível para consulta da Setic, e emitir relatórios conforme solicitado.

9.1.2.4. Atendimento prestado por profissionais capacitados, certificados pela Fortinet (FCP – Network Security ou superior), com comprovação formal de vínculo.

9.1.2.5. Inclusão de apoio técnico especializado sob demanda, com agendamento prévio, para:

9.1.2.5.1. Implementação de novas tecnologias,

9.1.2.5.2. Alterações de topologia,

9.1.2.5.3. Integrações e otimizações.

9.1.3. Requisitos de Garantia e Substituição

9.1.3.1. A contratada deverá apresentar comprovação de revenda ou distribuição autorizada pela Fortinet.

9.1.3.2. Equipamentos e peças com defeito deverão ser substituídos por modelos de mesma ou superior especificação técnica, com entrega sem ônus à contratante.

9.1.3.3. Garantia nacional, abrangendo hardware e software, com responsabilidade direta do fabricante na reposição de peças.

9.1.3.4. Itens reparados deverão contar com garantia de 3 meses, e itens substituídos com 12 meses.

9.1.4. **Requisitos Gerenciais e Contratuais**

9.1.4.1. A contratada deverá comprovar, durante a fase de amostra técnica, a existência de plataforma web de gestão do contrato.

9.1.4.2. A solução contratada deverá estar integrada à atual infraestrutura de rede corporativa, assegurando a padronização do suporte e a continuidade operacional.

9.1.4.3. A prestação do serviço será indivisível, não sendo permitida a execução por consórcio ou parcelamento entre fornecedores.

9.1.4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um Supervisor técnico responsável pelos atendimentos e tratativas com a equipe da Setic.

10. **DA JUSTIFICATIVA DA MÉTRICA UTILIZADA**

10.1. Nos termos do art. 42, XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, apresenta-se a justificativa da métrica adotada para a contratação, considerando o cenário tecnológico atual e a estratégia de continuidade operacional da infraestrutura de rede sem fio da Administração Pública Estadual.

10.1.1. A métrica utilizada — quantidade de 125 unidades de suporte técnico com garantia estendida por 36 meses — tem como base:

10.1.2. O número exato de Access Points modelo Fortinet FortiAP FAP-231F já em uso pela Setic, adquiridos em processo licitatório anterior (Processo nº 0070.532423/2021-01), com garantia vigente até 06/07/2025.

10.1.3. A necessidade de garantir suporte contínuo e reposição imediata, conforme demanda, sem interrupções nos serviços prestados à população e aos órgãos do Estado.

10.1.4. A inviabilidade técnica e econômica de substituição dos equipamentos existentes, que permanecem em plena operação e são compatíveis com os padrões atuais de conectividade (Wi-Fi 6, MU-MIMO, OFDMA).

10.1.5. A presente contratação está integralmente compatível com a arquitetura tecnológica da Setic, que inclui:

10.1.6. Equipamentos Fortinet integrados a soluções de segurança e gerenciamento centralizado da própria fabricante;

10.1.7. Redes sem fio distribuídas em prédios públicos e eventos oficiais, com gerenciamento em tempo real via plataforma Fortinet;

10.1.8. Integração com soluções de autenticação, segurança, monitoramento de performance e controle de acesso já implantadas.

10.2. Dessa forma, a métrica adotada não apenas reflete a quantidade real de equipamentos a serem cobertos, mas também garante aderência à arquitetura tecnológica existente, evitando retrabalho, custos adicionais ou reengenharia de rede.

11. **DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Embora a contratação não envolva desenvolvimento de software sob medida (onde normalmente essa exigência é mais forte), a natureza do objeto — suporte técnico especializado para Access Points Fortinet — pressupõe o repasse de conhecimento técnico-operacional à equipe interna da Setic, principalmente nos seguintes pontos:

11.1.1. Interações com especialistas certificados Fortinet (que orientarão sobre melhores práticas, topologia, diagnósticos e ajustes);

11.1.2. Acesso ao portal de gestão técnica com inventário, relatórios de atendimento,

status de contratos e alertas de segurança;

11.1.3. Apoio sob demanda para implementações, alterações de configuração e integrações.

11.1.4. Assim, a CONTRATADA deverá manter e disponibilizar à CONTRATANTE documentação técnica consolidada referente aos atendimentos realizados, soluções aplicadas, orientações operacionais e recomendações de boas práticas, a fim de garantir a rastreabilidade e o aprimoramento contínuo da gestão da solução.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A exigência do parcelamento está prevista no art. 40, §2º, da Lei 14.133/21:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

12.3. Diante do exposto, considerando que o objeto da contratação refere-se a serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet, não será adotado o parcelamento da solução, haja vista tratar-se de item único, portanto indivisível.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/21, art. 15.

13.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, conforme dispõe o art. 15 da Lei 14.133/21, justifica-se a vedação tendo em vista que o objeto a ser licitado **pode ser perfeitamente executado por empresas do ramo**, não havendo necessidade de parcelamento do objeto através da união de esforços.

13.3. Fica autorizada a participação de cooperativas no presente certame, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Resultados pretendidos

14.1.1. Conforme § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

14.1.2. Deve-se ter em mente que os resultados pretendidos devem ser formulados em termos de negócio, não de TI.

14.1.3. Considerando as informações elencadas no Documento de Oficialização de Demanda 1 (SEI nº 0053969106), identificamos os seguintes resultados pretendidos, os quais impactam diretamente as necessidades de negócio a serem atendidas pela solução:

Tabela 03

| ID | Descrição da Necessidade de Negócio |
|----|--|
| 1 | Autonomia e preservação da atividade fim, com acesso aos equipamentos 24 horas por dia e utilização de nobreaks adequados à estrutura montada |
| 2 | Buscar a integração das soluções de TI, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, com auxílio mútuo e a máxima cooperação possível |
| 3 | Garantir a conectividade dos usuários do Complexo Rio Madeira e de pontos remotos, dando agilidade para a Administração |

14.2. Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva

14.2.1. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;

14.2.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da Contratada;

14.2.3. Para atendimento aos serviços previstos no Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA;

14.2.4. O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência;

14.2.5. O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela CONTRATADA;

14.2.6. Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

14.2.6.1. Orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades;

14.2.6.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

14.2.6.3. Interpretação da documentação do software ofertado;

14.2.6.4. Auxílio para identificar a causa de uma falha;

14.2.6.5. Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato;

14.2.6.6. Auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso;

14.2.6.7. Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato.

14.2.7. Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da CONTRATADA com o responsável da CONTRATANTE;

14.2.8. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

14.2.9. A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados;

14.2.10. A CONTRATADA deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do Contrato, conforme especificações acima.

14.2.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta;

14.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

14.2.12.1. Data e hora da abertura do chamado;

- 14.2.12.2. Data e hora do início do atendimento;
 - 14.2.12.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
 - 14.2.12.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
 - 14.2.12.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);
 - 14.2.12.6. Data e hora do fechamento do chamado; e
 - 14.2.12.7. Solução adotada (resolução).
- 14.2.13. Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades;
- 14.2.14. A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores;
- 14.2.15. Durante o período do Contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE;
- 14.2.16. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico;
- 14.2.17. Os serviços de parada programada executados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.
- 14.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA;
- 14.2.19. A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;

14.3. Portal de Informações Gerenciais

- 14.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;
- 14.3.2. Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 14.3.2.1. Nome do Host;
 - 14.3.2.2. Endereço IP;
 - 14.3.2.3. Número de série;
 - 14.3.2.4. Produto ID ou Part number;
 - 14.3.2.5. Nome do Produto;
 - 14.3.2.6. Categoria;
 - 14.3.2.7. Versão de software;
 - 14.3.2.8. Status de contrato;
 - 14.3.2.9. Data de realização do primeiro inventário;
 - 14.3.2.10. Data de realização do último inventário.
- 14.3.3. Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:
 - 14.3.3.1. Versão de software;
 - 14.3.3.2. Part number ou ID do Produto.

- 14.3.4. Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados;
- 14.3.5. Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento;
- 14.3.6. Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato;
- 14.3.7. A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato;

14.4. Apoio técnico especializado sob demanda

- 14.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros;
- 14.4.2. A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA;
- 14.4.3. Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento;
- 14.4.4. O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados;
- 14.4.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista;
- 14.4.6. O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade;

14.5. Reposição de peças e equipamentos

- 14.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Fortinet, fabricante dos equipamentos.
- 14.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.
- 14.5.3. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;
- 14.5.4. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;
- 14.5.5. A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;
- 14.5.6. A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Níveis mínimos de Serviços

- 14.6.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço;
- 14.6.2. Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;

14.6.3. É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam a CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;

14.6.4. O prazo a ser considerado para avaliação do ANS contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato;

14.6.5. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

14.6.5.1. Crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isso inclui indisponibilidade do sistema sem solução temporária disponível. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e

14.6.5.2. Consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.

14.6.6. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.

14.6.7. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;

14.6.8. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;

14.6.9. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

14.6.10. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;

14.6.11. Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE;

14.6.12. Para os casos de necessidade de troca de equipamentos, deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado neste edital.

14.6.13. Os equipamentos que forem consertados terão uma garantia de 03 (três) meses, enquanto os que forem substituídos terão 12 (doze) meses de garantia.

15.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATATO

15.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

16.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. **Do prazo:**

16.1.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em

casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

16.2. Do local de entrega:

16.2.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências onde os equipamentos estão instalados (Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470 - Palácio Rio Madeira) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

16.2.2. Caso seja necessário remover os equipamentos das dependências da CONTRATANTE, o fiscal da contratação emitirá autorização e a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, arcando com todas as despesas de transporte, devolução e reinstalação.

16.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega:

16.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme preconizam as alíneas "a" e "b", inciso I do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

16.3.1.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade das licenças com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela Setic, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

16.3.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

16.3.1.3. O objeto do Contrato será recebido pela Comissão de Recebimento nomeada na [Portaria nº 91 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de junho de 2023](#) (página 24), que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação das licenças entregues;

16.3.2. Caso após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

16.3.3. Aceito o objeto, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

16.3.4. Não aceito, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA para que proceda a respectiva e imediata substituição/correção **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o que foi entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

16.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido Instrumento Convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3.6. O serviço a ser oferecido e entregue pela contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

16.3.7. Não será aceito, no momento da entrega, objeto diferente daquele constante na proposta;

16.3.8. Qualquer solicitação feita à Setic, referente a contratação, deverá ser encaminhada para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br;

16.3.9. Informações também podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525.

17.1. O produto/serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.2. A garantia e suporte deverão ser de 36 (trinta e seis) meses na modalidade remota por telefone ou web conferência.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa de preços foi elaborada com base nos seguintes documentos: (0054856265), (0054856404), (0054856480), (0054856547), (0054856595), que registram as pesquisas de preços realizadas junto ao mercado. A consolidação do quantitativo da demanda encontra-se no Estudo Técnico Preliminar 1 (0059301765), especificamente no item 9, que traz a tabela com os valores estimados, e no item 12, detalha o levantamento de mercado.

18.2. A documentação visa à adoção de critérios técnicos e objetivos na definição do valor estimado, atendendo aos requisitos legais e proporcionando transparência ao procedimento licitatório.

18.3. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 200.447,73 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme resultado da análise dos dados obtidos na pesquisa de mercado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

19.1.1. Setic - 11.007.04.126.2074.2083, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 1500.

20. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

20.1. Considerando a necessidade da Setic de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, Caput, da Constituição Federal;

20.2. A presente aquisição atende o art. 1º do Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, conforme [Portaria nº 191, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado/RO, em sua Edição nº 243 de 26 de dezembro de 2024, \(página 25\)](#), em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

21.1. Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sobre a reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos processos de Licitação. No entanto, afastamos a possibilidade de reserva de cota, pois se demonstra **inviável do ponto de vista técnico e operacional**, conforme se segue:

21.1.1. Interoperabilidade e integridade do serviço

21.1.1.1. O objeto da licitação consiste na expansão da garantia e suporte técnico de 125 (cento e vinte e cinco) Access Points da marca Fortinet, equipamentos que operam de forma integrada dentro de uma única infraestrutura de rede corporativa. A fragmentação do serviço entre diferentes fornecedores compromete a padronização do suporte, a continuidade operacional e a segurança da infraestrutura de TI, sendo inviável a divisão da prestação do serviço sem prejudicar sua efetividade.

21.1.2. Impossibilidade de fracionamento técnico

21.1.2.1. A Fortinet, fabricante dos equipamentos, exige que o suporte técnico seja contratado por dispositivo por meio do serviço FortiCare Technical Support ([Fortinet – Support](#)). O fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores inviabiliza a gestão unificada do suporte e da garantia, resultando em conflitos de responsabilidade e potencial

perda da cobertura técnica e garantia oferecida pelo fabricante.

21.1.3. Vedações legais ao fracionamento indevido

21.1.3.1. O fracionamento do presente objeto prejudicaria a economicidade da contratação e dificultaria a fiscalização contratual, contrariando o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

21.1.4. Precedentes em contratações públicas

21.1.4.1. Órgãos públicos já realizaram licitações similares e adotaram a contratação centralizada para garantir a integridade da prestação do serviço, como demonstram os seguintes casos:

- Câmara Municipal de Anchieta (ES): No Pregão Eletrônico nº 22/2024, a Câmara realizou a contratação de soluções Fortinet e serviços correlatos sem fracionamento, garantindo a padronização do suporte ([Link do edital](#));
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ): O Contrato nº 01/2023 para aquisição de equipamentos Fortigate e Fortimanager foi realizado de forma unificada, evitando fragmentação na prestação dos serviços ([Link do contrato](#));
- Conselho da Justiça Federal (CJF): No Pregão Eletrônico nº 24/2020, a complementação de soluções de segurança Fortinet foi contratada sem divisão de lotes, garantindo suporte técnico padronizado ([Link do Edital](#)).

21.1.4.2. Nos exemplos anteriores não há referências explícitas à vedações da reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no entanto, a ausência de menção à reserva de cota para ME/EPP nesses documentos demonstra a prática de não fracionamento do objeto, especialmente em contratações que envolvem soluções integradas de tecnologia, onde o fracionamento compromete a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

21.1.5. Economia e eficiência na gestão pública

21.1.5.1. A contratação de um único fornecedor garante atendimento padronizado, menor tempo de resposta e maior eficiência na solução de problemas técnicos, eliminando entraves administrativos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos prestadores de serviço.

21.2. Diante do exposto, não há viabilidade técnica para a reserva de cota para ME/EPP, pois isso compromete a execução do serviço, a segurança da rede e a integridade da garantia oferecida pelo fabricante. A decisão assegura a isonomia, a economicidade e a eficiência da administração pública, permitindo que todas as empresas concorram em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

22. DO CONTEÚDO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO MODO DE DISPUTA

22.1. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;

22.2. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

22.3. Sempre que possível deve constar também PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE OS DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

- 22.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 22.5. Devido a reunião dos itens em lote, e ao fato de que o objeto em tela só pode ser fornecido pelas empresas credenciadas junto do fabricante, afastamos a possibilidade do previsto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/21;
- 22.6. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO;
- 22.7. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 22.8. A Modalidade do presente certame será o Pregão, (eletrônico) conforme previsto no inciso XLI do art. 6^a da Lei 14.133/21, já que se trata de aquisição de bem comum;
- 22.9. O Modo de Disputa será o "Aberto", visando, além da transparência, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Habilidade jurídica:

- 23.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 23.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 23.1.6. No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, conforme art. 2º, parágrafo 3º do Decreto nº 11.802/2023;
- 23.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos §6º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022;
- 23.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 23.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.2. Relativos à regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- 23.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 23.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

23.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.3. **Relativos à qualificação econômico-financeira** □:

23.3.1. A qualificação técnica será exigida em observância ao art. 69 da Lei 14.133/21.

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação."

23.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

23.3.3. A Certidão Negativa de Feitos de Falência, prevista na Lei nº 11.101/05, é fundamental para atestar que a licitante não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial, o que poderia comprometer sua capacidade de atendimento, gerar interrupções ou causar danos a Administração Pública;

23.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado, visando assegurar que a empresa tenha liquidez e solidez para atender às demandas financeiras e operacionais do futuro contrato, protegendo a Administração contra os prejuízos que ocorrerão em caso de inadimplência;

I - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento

II - do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

III - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

V - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

23.3.5. As regras descritas nos incisos I e II deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s);

23.3.6. A exigência de qualificação econômico-financeira para a contratação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possui condições financeiras para cumprir as obrigações contratuais, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços;

23.3.7. Essas exigências, alinhadas com os princípios da eficiência e segurança nas contratações públicas, visam assegurar a prestação satisfatória dos serviços, preservando o interesse público e a qualidade.

23.4. Relativos a Qualificação Técnica:

23.4.1. A qualificação técnica será exigida em observância ao art. 67 da Lei 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

23.4.2. Será verificado se o licitante possui a documentação relativa à qualificação **técnico-profissional e técnico-operacional** para a realização do objeto da licitação como preconiza o inciso III do art. 67 da Lei 14.133/2021;

23.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

23.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

23.4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

23.4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

23.4.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

23.4.8. No tocante a vedação de inclusão de documento novo, em sede de habilitação, o Tribunal de Contas da União deixou assente *"que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"*. Acórdão 2443/2021 Plenário,

23.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações;

23.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

23.5. Atestado de capacidade técnica:

23.5.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

23.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a CONTRATADA prestou serviços de suporte e garantia para pelo menos 5 (cinco) pontos de acesso igual ou similar ao item.

23.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (**razão social, CNPJ, endereço**) e dos signatários do documento (**nome, função, telefone**), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível;

23.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.5.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

23.5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

23.5.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

23.5.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

23.5.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

23.6. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:

23.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

23.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

23.6.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

23.6.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato terá validade de 3 (três) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado;

24.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

24.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do Contrato poderá sofrer prorrogação por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

24.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;

24.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

24.6. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

24.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO

25.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

25.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21 e Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/24 conforme o caso;

25.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública);

25.4. Os reajustes em que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item "**DAS SANÇÕES**", deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

27.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

27.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

- 27.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 27.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 27.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 27.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 27.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

- 28.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 28.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 28.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021);
- 28.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 28.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
- 28.1.5. Entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 28.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 28.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 28.1.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 28.1.9. Executar os serviços no local definido neste instrumento;
- 28.1.10. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 28.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 28.1.12. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 28.1.13. Responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 28.1.14. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da Setic, em especial

a Política de Privacidade (https://wiki.setic.ro.gov.br/home/compliance/politica_privacidade) e a Política de Segurança da Informação (https://wiki.setic.ro.gov.br/home/compliance/seguranca_informacao/portaria_4_janeiro_2023_psi). Mais informações sobre a Setic podem ser acessadas através de nossa Wiki (<http://wiki.setic.ro.gov.br>)

28.1.15. O desrespeito às normas da Setic será considerado um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de Contrato;

28.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

28.1.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

28.1.18. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

28.1.19. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento do objeto conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

28.1.20. Comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;

28.1.21. Arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

28.1.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

28.1.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao estabelecido no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

28.1.24. Recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

28.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

28.1.26. Fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;

28.1.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir o que for necessário para o mantimento dos serviços;

28.1.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

28.1.29. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

28.1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

28.1.31. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

28.1.32. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

28.1.33. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

28.1.34. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

28.1.35. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

28.1.36. Apresentar a Declaração de Acessibilidade;

28.1.37. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

28.1.38. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

28.1.39. Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá entregar as seguintes documentações:

28.1.39.1. A proponente deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Fortinet, fabricante dos equipamentos.

28.1.39.2. A CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

28.1.39.3. Especialista em seu quadro funcional, profissional com as seguintes qualificações:

- 3 (três) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Fortinet para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação FCP (Fortinet Certified Professional) em Network Security ou superior; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação;
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. No ato da assinatura do Contrato, o fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

29.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

29.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 29.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 29.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 29.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.
- 29.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 29.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado;
- 29.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 29.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE;
- 29.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- I - Caso fortuito ou força maior;
 - II - Alteração, sem prévia anuênciia da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - III - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 29.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior;
- 29.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- 29.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 30.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
- 30.2. Justifica-se a vedação, tendo em vista que o objeto da contratação é indivisível, desta forma não há como outras empresas executarem uma parte do serviço.

31. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 31.1. Os objetos serão fiscalizados e recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada na [Portaria nº 91 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de junho de 2023](#), que terão juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues;

31.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com o caso;

31.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA; e

31.4. A gestão do contrato será executada pelos servidores designados na Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada na edição 229 (página 101).

32. DO PAGAMENTO

32.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

32.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

32.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

32.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

32.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

32.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

32.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

32.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

32.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024,

32.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

32.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

32.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa

da parte que considerar indevida;

32.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

32.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

32.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

32.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

32.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

32.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

32.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, \text{ e}$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

32.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

32.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

32.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

32.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

32.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

32.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

32.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

32.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

33. DAS SANÇÕES

33.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 até 163 da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

33.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33.3. São infrações administrativas - nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

33.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

33.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 04

| ITEM | DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO | MULTA* |
|------|--|--------------|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 4,0% por dia |

| | | |
|----|---|--------------|
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 0,4% por dia |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|-----|--|--------------|
| 7. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 3,2% por dia |
| 8. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 0,8% por dia |
| 9. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 0,8% por dia |
| 10. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 0,4% por dia |
| 11. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 0,2% por dia |
| 12. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parcela inadimplida contrato.

33.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

33.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

33.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

33.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

33.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

33.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

33.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

33.13. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

33.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

33.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.16. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui

estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

33.17. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

33.18. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

33.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

34. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

34.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;

34.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim como a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170) da Setic, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;

34.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE;

34.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito;

34.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços;

34.6. Deve a CONTRATADA identificar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

34.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares;

34.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da Setic poderão ser auditadas;

34.9. A CONTRATADA deverá entregar à Setic toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

35. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Nos termos do §2º do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a publicação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que de forma fundamentada, nas seguintes hipóteses:

"I – a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II – excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços."

35.2. No presente caso, a contratação refere-se exclusivamente ao suporte técnico e à garantia estendida dos equipamentos Access Points FortiAP FAP-231F, da marca Fortinet, cuja aquisição e gestão estão sob a responsabilidade única da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic.

35.3. Tais equipamentos foram adquiridos em processo licitatório anterior e estão implantados

em infraestrutura própria da Setic, que já presta, de forma centralizada, o serviço de conectividade Wi-Fi a diversos órgãos da Administração Pública estadual, por meio de sua arquitetura unificada.

35.4. Portanto, a natureza do objeto é exclusiva da Setic, não havendo demanda direta por parte de outras unidades ou entidades que justifique a publicação de IRP neste momento. Ademais, eventuais interessados poderão aderir à ata de registro de preços como “carona”, conforme permissivo legal do Sistema de Registro de Preços.

35.5. Dessa forma, fica fundamentada e justificada a não publicação da intenção de registro de preços, nos termos do inciso I do §2º do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

36. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

36.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

36.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

36.4. De acordo com o § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21, fica vedada adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

36.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (estadual, distrital e municipal) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

36.6. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado;

36.7. O limite individual de adesão será limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante;

36.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

36.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

36.10. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

36.11. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

36.12. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

37. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

37.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, conforme art. 132 do Decreto Estadual nº. 28874/2024

37.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 133 do

Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

37.3. O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

"Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação".

37.4. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo;

37.5. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

37.6. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

37.7. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

37.8. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando:

"Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

38. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu art. 40º, aduz:

"Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente; "

38.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

38.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

38.4. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

38.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

38.6. Considerando que o objeto é de interesse comum, outros Órgãos poderão participar do certame, dando agilidade para a Administração Pública;

38.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

39. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA DE UNIDADES DE BENS OU, NO CASO DE SERVIÇOS, DE UNIDADES DE MEDIDA

39.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de suporte e garantia estendida para equipamentos previamente adquiridos, a quantidade mínima a ser cotada corresponde ao total de 125 (cento e vinte e cinco) unidades de Access Points Fortinet FortiAP FAP-231F atualmente em operação.

39.2. Cada unidade deverá estar coberta pelo serviço durante 36 (trinta e seis) meses, sendo a unidade de medida o conjunto de serviços aplicável por equipamento, por período contratual, não haverá fracionamento ou fornecimento parcial.

40. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

40.1. Não se aplica a previsão de preços diferentes, tendo em vista que os serviços serão prestados remotamente, e para os casos presenciais, se houverem, destacamos que todos os equipamentos se encontram instalados no município de Porto Velho/RO em locais de fácil acesso.

41. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

41.1. Não se aplica, visto que todos os equipamentos estão instalados no município de Porto Velho/RO.

42. DA QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

42.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve suporte técnico contínuo e garantia estendida de equipamentos previamente adquiridos, e não o fornecimento parcelado de bens materiais, não se aplica exigência de fornecimento mínimo por remessa física de produtos.

42.2. Entretanto, no caso de eventual reposição de peças ou substituição de equipamentos defeituosos, nos termos das cláusulas contratuais e do plano de atendimento técnico, a quantidade mínima por ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade, a depender da ocorrência de falha ou defeito comprovado em campo, devidamente registrado em chamado técnico.

42.3. A adoção desse critério visa garantir a celeridade na substituição de unidades danificadas, sem a necessidade de agrupamento de solicitações ou espera por quantidades superiores, evitando impacto à continuidade dos serviços prestados à população e aos servidores.

43. DA INTERVENÇÃO INDEVIDA DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO

43.1. Fica vedada a intervenção da Administração na gestão interna da Contratada de acordo com o disposto no art. 48, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

44. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO POR VÍNCULO DE PARENTESCO

44.1. Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme preconiza o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

45. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

45.1. As obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24, *"in verbis"*:

"Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
- II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
- IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão."

46. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/21.

47. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

47.1. Com fulcro no § 2º do art. 197 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, utilizamos, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133;

47.2. A referida IN, em seu art. 4º (*"in verbis"*) **prevê** a contratação das pessoas físicas, e os casos não aplicáveis:

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

47.3. Dessa forma **afastamos a possibilidade de participação de pessoa física** na licitação, tendo em vista que deve haver profissionais especializados, equipe técnica portais de acesso etc. itens incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

48. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

48.1. Para assegurar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos operacionais da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic, bem como verificar a conformidade dos recursos tecnológicos e gerenciais propostos pela empresa licitante, poderá ser exigida amostra técnica, nos termos previstos no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

48.2. A amostra técnica visa demonstrar, de forma prática e objetiva, que a contratada dispõe da infraestrutura técnica e dos recursos de gestão exigidos na contratação, especialmente quanto à:

48.2.1. Disponibilidade de portal web personalizado para acompanhamento do contrato, contendo inventário dos equipamentos, indicadores de nível de serviço, histórico de atendimentos e relatórios gerenciais;

48.2.2. Capacidade de prestação de suporte técnico remoto conforme os critérios definidos nos níveis de severidade;

48.2.3. Apresentação de recursos de atendimento automatizado, tais como envio de e-mails informativos para cada chamado, incluindo data, hora, técnico responsável, status e solução adotada;

48.2.4. Disponibilidade de equipe com qualificação técnica comprovada, conforme exigido para o apoio técnico especializado sob demanda.

48.3. A apresentação da amostra poderá ser dispensada pela Setic caso a empresa licitante

demonstre, de forma inequívoca, na fase de habilitação ou proposta, que possui os recursos solicitados, inclusive por meio de evidências documentais, acessos temporários a sistemas e demais formas de comprovação técnica que a Administração julgar suficientes.

48.4. A Setic poderá, a qualquer tempo, requisitar acesso à plataforma técnica da contratada para verificação dos requisitos funcionais e operacionais, mesmo após a fase de amostra técnica, como medida de acompanhamento da execução contratual.

49. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

49.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

50. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

50.1. No fornecimento do objeto a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

51. DO CADASTRO DE RESERVA

51.1. A Superintendência Estadual de Licitações deverá providenciar o Cadastro de Reserva dos Licitantes que participarem do Pregão, conforme preconiza o art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

52. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

52.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e demais legislação aplicável;

52.2. Não será empregada arbitragem para resolução de conflitos;

52.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

53. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Tabela 05

| Termo Técnico de TI | Definição |
|---------------------|--|
| 802.11a | Padrão Wi-Fi que opera em 5 GHz e fornece até 54 Mbps de velocidade. |
| 802.11ac | Padrão Wi-Fi que opera em 5 GHz, com maior largura de banda e suporte a MU-MIMO. |
| 802.11ax | Também conhecido como Wi-Fi 6, melhora o desempenho em ambientes densos e suporta OFDMA. |
| 802.11b | Padrão Wi-Fi mais antigo, opera em 2.4 GHz com velocidade máxima de 11 Mbps. |
| 802.11g | Padrão que opera em 2.4 GHz e permite velocidades de até 54 Mbps. |
| 802.11n | Padrão que introduz MIMO e maior largura de canal (20/40 MHz), até 600 Mbps. |
| 802.1X | Protocolo de autenticação para redes baseadas em portas, comum em Wi-Fi corporativo. |

| | |
|------------------------|---|
| 802.3ad | Padrão conhecido como Link Aggregation, é uma técnica que combina vários links Ethernet em um único link lógico. O objetivo é aumentar a largura de banda e a tolerância a falhas. |
| 802.3af | Padrão PoE que fornece até 15,4W de potência por porta. |
| 802.3at | Padrão PoE+ que fornece até 30W por porta. |
| Access Point | Dispositivo que permite a conexão de dispositivos sem fio a uma rede cabeadada. |
| Analizador de espectro | Instrumento que mede a amplitude de um sinal em relação à frequência. Ele é usado para analisar e adquirir dados de sinais conhecidos e desconhecidos. |
| Antena PIFA | Antena interna compacta usada em dispositivos móveis e access points. |
| Antivírus | É um software que protege computadores, tablets e smartphones de programas maliciosos, como vírus, trojans, ransomware, spyware e worms. |
| Vírus | Software malicioso que se replica e se espalha entre computadores e outros dispositivos, causando danos. |
| Trojan | Software malicioso que permite a invasão de um computador. O objetivo é dar acesso a outros softwares maliciosos. |
| Ransomware | Software que criptografa ou bloqueia arquivos, sistemas ou redes de computadores, exigindo um pagamento para restaurar o acesso. |
| Spyware | Software malicioso que espiona computadores e dispositivos para coletar dados pessoais do usuário. Esses dados podem ser enviados para terceiros sem o consentimento do usuário. |
| Worm | Programa malicioso que se replica e se espalha automaticamente por uma rede |
| BLE | Bluetooth Low Energy, usado para aplicações de baixo consumo energético como beacons. |
| BPSK | Sigla para Binary Phase Shift Keying, que significa "chamada de deslocamento de fase binária". É uma técnica de modulação digital que altera a fase da onda portadora para representar os dados a serem transmitidos. |
| BSSID | Identificador único do ponto de acesso (MAC address do rádio). |
| Backhaul | Infraestrutura que liga uma rede local a uma rede principal. |
| Banda de frequência | É o intervalo de frequências em que um dispositivo pode funcionar. |
| Bug Fixing | Correções aplicadas ao software para resolver erros. |
| Canal 20/40/80 MHz | Refere-se à largura do canal do Wi-Fi, também conhecida como bandwidth. |
| Certificação FCP | Sigla para Fortinet Certified Professional. |
| Controladora | É uma placa lógica que se comunica com outras controladoras e outros dispositivos do equipamento que integra, exercendo o controle de suas atividades. |
| DFS | Sigla para Dynamic Frequency Selection (Seleção Dinâmica de Frequência). |
| Driver | Programa que permite a comunicação entre dispositivos eletrônicos. |
| EAP-AKA | Sigla para "Extensible Authentication Protocol-Authentication and Key Agreement", é um protocolo de autenticação e estabelecimento de chaves de criptografia para redes móveis. Ele é usado para garantir a segurança de acesso à rede móvel. |
| EAP-FAST | Sigla para "Extensible Authentication Protocol - Flexible Authentication via Secure Tunneling", é um protocolo de autenticação de rede desenvolvido pela Cisco. Ele usa um túnel seguro para trocar informações e é projetado para ser rápido e seguro. |
| EAP-GTC | "Extensible Authentication Protocol - Generic Token Card", é um protocolo de autenticação que usa tokens de segurança para proteger sistemas de ameaças cibernéticas. |
| EAP-SIM | "Extensible Authentication Protocol-SIM", é um protocolo de autenticação que permite que dispositivos móveis se conectem a redes móveis |
| EAP-TLS | Método de autenticação baseado em certificados digitais. |
| EAP-TTLS | "Extensible Authentication Protocol - Tunneled Transport Layer Security", é um protocolo de autenticação que cria um túnel seguro para proteger a troca de informações. Ele combina as vantagens do EAP e do TLS. |
| Firewall | Sistema de segurança que controla o tráfego de rede, permitindo ou bloqueando o acesso a um dispositivo ou rede. |
| Firmware | Software embutido em dispositivos de hardware para controle de funções básicas. |
| Firmware Upgrade | Processo de atualizar o software que controla o hardware de um dispositivo eletrônico. |
| FortiAP | Linha de Access Points da Fortinet. |
| Fortinet | Fabricante de equipamentos de segurança e rede. |
| Gateway | Dispositivo ou sistema que permite a comunicação entre redes diferentes. |

| | |
|------------------|---|
| Gravidade 1 | Incidente crítico que afeta todos os usuários ou causa indisponibilidade total. |
| Gravidade 2 | Incidente não crítico, como dúvidas ou manutenções preventivas. |
| Help Desk | Central de atendimento ao usuário final para suporte técnico. |
| Hostname | O nome que identifica um dispositivo conectado a uma rede. |
| Hotspot | Um ponto de acesso à internet. |
| IDS | Sigla para Intrusion Detection System, que em português significa Sistema de Detecção de Intrusão. É uma tecnologia de segurança de rede que monitora o tráfego de rede e atividades de sistemas em busca de ameaças. |
| IP | Internet Protocol, identificador único de dispositivos em uma rede. |
| IPS | IPS é a sigla para Intrusion Prevention System, que em português significa Sistema de Prevenção de Intrusos. |
| Latência | É o tempo que um sistema leva para processar uma ação e responder. Uma medida de atraso que pode ocorrer em redes, sistemas e aplicações. |
| Login | Termo que se refere ao processo de entrar em um sistema ou conta online, normalmente por meio de uma senha e um nome de usuário. |
| MAC address | MAC (Media Access Control) é um identificador único de cada dispositivo conectado a uma rede. |
| MCS | (Modulation and Coding Scheme). É um índice que define a taxa máxima de transmissão entre dispositivos 802.11ac/n em uma rede wireless. |
| MIMO | É uma tecnologia que usa múltiplas antenas para melhorar a transmissão de dados e a velocidade de redes sem fio. |
| MSCHAPv2 | Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol versão 2 (MS-CHAP v2) é um protocolo de autenticação que usa senhas. Ele é frequentemente usado para autenticação em VPNs baseadas no PPTP (Point to Point Tunneling Protocol). |
| MU-MIMO | Tecnologia que permite múltiplos dispositivos transmitirem/receberem dados simultaneamente. |
| Modulação | É o processo de transformar dados em ondas eletromagnéticas para transmitir informações. |
| NOC | É a sigla para Network Operations Center, que significa Centro de Operações de Rede. |
| Network Security | "Segurança de Rede", é o conjunto de medidas e tecnologias que protegem redes de computadores e os dados que elas transportam. |
| OFDMA | Tecnologia usada em Wi-Fi 6 para dividir canais e melhorar eficiência. |
| PEAP | É um método de autenticação que permite transportar dados de forma segura por redes Wi-Fi 802.11. |
| Packet Loss | É um erro de transmissão de dados que ocorre quando pacotes enviados pela rede não chegam ao destino. |
| Part number | É um código único que identifica peças ou componentes, uma sequência de letras e números que funciona como uma identificação universal. |
| Patch | Atualização de software que corrige bugs ou adiciona funcionalidades. |
| PoE | Power over Ethernet, tecnologia que transmite energia elétrica junto com dados via cabo de rede. |
| Portal Cativo | Página web exibida antes do acesso à internet, usada para autenticação. |
| Portal Web | É uma plataforma online que reúne informações de diversas fontes e as apresenta de forma organizada. Os portais podem ser de interesse geral ou de uma área específica. |
| QAM | Modulação de amplitude em quadratura, define a eficiência de transmissão de dados. |
| QPSK | Sigla para "Quadrature Phase Shift Keying", é uma técnica de modulação digital que varia a fase de sinais de portadora para transmitir dados digitais. |
| QoS | Tecnologia que gerencia o tráfego de rede para priorizar a execução de aplicações críticas. |
| RJ45 | Conector padrão usado em cabos de rede Ethernet. |
| RS-232 | Padrão de comunicação serial que permite a troca de dados entre dispositivos. |
| SLA | Sigla para Service Level Agreement, que em português significa Acordo de Nível de Serviço. É um documento que formaliza os termos de um contrato entre duas ou mais partes. |
| SSID | Nome da rede Wi-Fi visível aos usuários. |
| Sniffer | Também conhecido como analisador de pacotes, é uma ferramenta que monitora e intercepta pacotes de dados em uma rede. |

| | |
|------------------------|--|
| Suporte técnico remoto | Atendimento técnico realizado via internet ou telefone. |
| Throughput | É a taxa de transferência de dados ou a quantidade de dados que são transmitidos em um determinado período de tempo. |
| Topologia | Estrutura ou layout de uma rede de computadores. |
| UPTIME | É a porcentagem de tempo em que um sistema está ativo e funcionando, sem falhas ou quedas de comunicação. |
| USB 2.0 | É uma versão do Universal Serial Bus (USB) que permite a transferência de dados a uma velocidade máxima de 480 Mbps. |
| VLAN | Sigla para "Virtual Local Area Network" é uma tecnologia que permite criar redes virtuais dentro de uma rede física. |
| WEP | "Wired Equivalent Privacy" é um protocolo de segurança para redes Wi-Fi que foi introduzido em 1997 |
| WIDS | É um sistema de detecção de intrusões sem fio. |
| WIPS | Sigla em inglês para "Wireless Intrusion Prevention System", que significa sistema de prevenção de intrusão sem fio. |
| WPA | Sigla para Wi-Fi Protected Access, um protocolo de segurança para redes sem fio. |
| WPA2 | Protocolo de segurança que criptografa a transmissão de dados em redes sem fio. Ele foi desenvolvido para substituir o WPA, um protocolo mais antigo. |
| WPA3 | É um protocolo de segurança para redes Wi-Fi. Foi criado pela Wi-Fi Alliance em 2018 para substituir o WPA2 e protocolos mais antigos. O WPA3 é considerado o protocolo de segurança Wi-Fi mais moderno. |
| Web conference | É uma reunião virtual que permite compartilhar arquivos, voz, vídeo, apresentações e textos pela internet. |
| Wi-Fi 6 | Nome comercial do padrão IEEE 802.11ax, com melhorias em velocidade e desempenho em locais densos. |
| ZigBee | Tecnologia de comunicação sem fio que permite conectar dispositivos inteligentes, como lâmpadas, tomadas e eletrodomésticos, em uma rede doméstica. |

54. DOS ANEXOS

- 54.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0059301765);
- 54.2. Anexo II - SAMS (0056807663);
- 54.3. Anexo III - Análise de Riscos (0056808532);
- 54.4. Anexo IV - Especificações Técnicas (0056548004);

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assessora

Revisão:

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 23/04/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Conceição dos Santos, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 24/04/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059321156** e o código CRC **71A9E53D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0059321156



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet.

2. INTRODUÇÃO:

De acordo com a Lei 14.133, art. 6º, inciso XX:

“XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas atualizações.

Ademais, o presente Estudo atende às recomendações contidas na Instrução Normativa, nº 58, de 08 de agosto de 2022 do Ministério da Economia, a qual foi anexada a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Desta forma, o presente documento apresentará todas as informações quanto às necessidades tecnológicas e de negócio de forma pormenorizada para ciência total da demanda.

3. COMPETÊNCIA:

Compete à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), conforme descrito Lei Complementar nº 1167, de 18 de julho de 2022, no art. 4, inciso I, que diz:

I - a promoção do desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da disponibilização de serviços, desenvolvimento de software, automação, melhoria de processos por meio da tecnologia, inovação e gestão de recursos tecnológicos;

Como visto, esta Superintendência tem incumbência legal de fomentar e desenvolver rigoroso crescimento digital e tecnológico no Estado de Rondônia para promover a transformação digital da Administração Pública de forma ordenada e escalonada, conforme descrito, também, no PDTI, que descreve:

“Nortear a gestão dos serviços e ativos de TIC no âmbito da Administração Estadual, bem como estabelecer o foco e organizar ações de TIC, no que tange a investimentos em tecnologia, gerenciamento de riscos, projetos e planos de ação, alinhando-os aos objetivos estratégicos da

Organização. "

Ademais, o texto legal se vê materializado, ainda, na visão estratégica desta Superintendência, como se vê:

"Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

4. EQUIPES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia do dia 28 de fevereiro de 2025, página 08:

Tabela 01

| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|---|---|--|
| Leonardo Courinos Lima da Silva (*****620) | Tiago Sol Sol de Medeiros (*****731) | Boanerges Dias Simões Junior (*****574) |

5. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

5.1. Análise do Cenário Atual

Considerando o compromisso e visão estratégica da Superintendência quanto tornar-se referência em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, bem como promover continuamente o desenvolvimento tecnológico da Administração Pública por meio das soluções e serviços ofertados.

Vide o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual traz entre seus objetivos estratégicos a modernização, ampliação e expansão da a oferta de conectividade, sistema de comunicação corporativa, armazenamento e processamento de dados com ênfase em boas práticas de segurança da informação.

Considerando também que esta Setic fornece aos servidores do Estado e à população acesso à internet e aos sistemas por meio de dispositivos móveis através de redes sem fio. Estas redes estão disponíveis no Palácio Rio Madeira, TUDO AQUI 7 de Setembro, TUDO AQUI PORTO VELHO SHOPPING e HUB RONDÔNIA. Além disso, também são oferecidas em eventos de grande relevância para o Estado, como o Arraial Flor do Maracujá.

Já foram registrados picos de 1.960 dispositivos conectados simultaneamente, e no total, mais de 5 mil dispositivos móveis já se conectaram ao Wi-Fi.

5.2. Riscos Relacionados ao Não Atendimento da Demanda

Caso esta contratação não ocorra, e um desses equipamentos apresente defeito, teremos imensuráveis prejuízos quanto a produtividade, afetando o trabalho de todas as pessoas que utilizam os sistemas para realizar suas atividades, assim como os acessos a serviços automatizados pela população.

5.3. Análise de Oportunidades de Melhoria

Como melhorias podemos citar o software de gerenciamento dos equipamentos sempre atualizado, garantindo sempre o melhor desempenho e aproveitamento das capacidades do hardware em sua plenitude. Além da proteção contra vulnerabilidades através da aplicação de correções prestadas pela fabricante.

6. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL:

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2024-2027 e projetos internos da Setic visando melhoria contínua de serviços e atividades identificamos os seguintes resultados esperados, os quais impactam diretamente as necessidades de negócio a serem atendidas pela solução:

Tabela 02

| Instrumento | Descrição |
|-----------------|--|
| PDTIC 2024-2027 | Garantir que todas as aquisições relativas à temática de TIC, sejam assertivas. Modernizar, ampliar e expandir a oferta de conectividade, sistema de comunicação corporativa, armazenamento e processamento de dados com ênfase em boas práticas de segurança da informação |

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025:

Considerando a necessidade da Setic de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de cumprir o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

A presente aquisição atende o art. 1º do Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, conforme Anexo da [Portaria 191/SETIC de 23 de dezembro de 2024](#), publicado no Diário Oficial do Estado/RO, e em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da prestação de serviços de conectividade e suporte técnico relacionados aos pontos de acesso (Access Points) da marca Fortinet, modelo FortiAP FAP-231F, atualmente em operação pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic. Para atender adequadamente às necessidades técnicas e operacionais do órgão, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

8.1.1. Requisitos Técnicos

8.1.1.1. Prestação de serviço de suporte e garantia para os 125 Access Points FortiAP FAP-231F, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

8.1.1.2. Atendimento técnico remoto, por telefone (0800), e-mail ou portal próprio, com início imediato após comunicação do defeito.

8.1.1.3. Inclusão de serviços de manutenção corretiva, orientações sobre uso, configuração, instalação, e análise de compatibilidade e interoperabilidade de hardware/software.

8.1.1.4. Disponibilização de atualizações de firmware, drivers e correções (patches) fornecidos pelo fabricante, mediante solicitação da contratante.

8.1.1.5. Manutenção de um portal web gerencial, com login e senha, que exiba:

8.1.1.5.1. Inventário de equipamentos (nome do host, IP, serial, versão de software etc.);

8.1.1.5.2. Indicadores de nível de serviço (SLA), relação de chamados, status e soluções adotadas;

8.1.1.5.3. Alertas e datas de fim de suporte dos equipamentos.

8.1.2. Requisitos Operacionais

8.1.2.1. Possuir Centro de Suporte Técnico próprio.

8.1.2.2. Garantir o atendimento aos chamados em conformidade com a classificação de gravidade, conforme abaixo:

8.1.2.2.1. Gravidade 1 (crítico): início em até 1 hora útil e resolução em até 4 horas úteis.

8.1.2.2.2. Gravidade 2 (consultivo/preventivo): atendimento ou agendamento em até 2 dias úteis.

8.1.2.3. A contratada deverá manter histórico detalhado dos atendimentos realizados, disponível para consulta da Setic, e emitir relatórios conforme solicitado.

8.1.2.4. Atendimento prestado por profissionais capacitados, certificados pela Fortinet (FCP – Network Security ou superior), com comprovação formal de vínculo.

8.1.2.5. Inclusão de apoio técnico especializado sob demanda, com agendamento prévio, para:

8.1.2.5.1. Implementação de novas tecnologias,

8.1.2.5.2. Alterações de topologia,

8.1.2.5.3. Integrações e otimizações.

8.1.3. Requisitos de Garantia e Substituição

8.1.3.1. A contratada deverá apresentar comprovação de revenda ou distribuição autorizada pela Fortinet.

8.1.3.2. Equipamentos e peças com defeito deverão ser substituídos por modelos de mesma ou superior especificação técnica, com entrega sem ônus à contratante.

8.1.3.3. Garantia nacional, abrangendo hardware e software, com responsabilidade direta do fabricante na reposição de peças.

8.1.3.4. Itens reparados deverão contar com garantia de 3 meses, e itens substituídos com 12 meses.

8.1.4. Requisitos Gerenciais e Contratuais

8.1.4.1. A contratada deverá comprovar, durante a fase de amostra técnica, a existência de plataforma web de gestão do contrato.

8.1.4.2. A solução contratada deverá estar integrada à atual infraestrutura de rede corporativa, assegurando a padronização do suporte e a continuidade operacional.

8.1.4.3. A prestação do serviço será indivisível, não sendo permitida a execução por consórcio ou parcelamento entre fornecedores.

8.1.4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um Supervisor técnico responsável pelos atendimentos e tratativas com a equipe da Setic.

9. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS:

Tabela 03

| Item | Especificação | CATSER | Qtd. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|--|--------|------|-------------------------|----------------------|
| | <p>SUPORTE E GARANTIA PARA ACCESS POINT FORTINET FORTIAP FAP-231F POR 36 MESES</p> <p>Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva</p> <p>A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, durante o período do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da Contratada;</p> | | | | |

| Item | Para atendimento aos serviços dos itens do contrato, a contratada deverá oferecer atendimento através da Especificação de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA; | CATSER | Qtd. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|---|--------|------|-------------------------|----------------------|
| | <p>O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência;</p> <p>O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela contratada;</p> <p>Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades; - Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software); - Interpretação da documentação do software ofertado; - Auxílio para identificar a causa de uma falha; - Auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato; - Auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso; - Auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato. <p>Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da contratada com o responsável da CONTRATANTE;</p> <p>O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;</p> <p>A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados;</p> <p>A Contratada deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato, conforme especificações acima. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta;</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Data e hora da abertura do chamado; - Data e hora do início do atendimento; - Responsável pelo atendimento da solicitação; - Motivo da ocorrência (indicação do defeito); - Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.); - Data e hora do fechamento do chamado; e - Solução adotada (resolução). <p>Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades;</p> <p>A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores;</p> <p>Durante o período do contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico;</p> | | | | |

| Item | Descrição | CATSER | Qtd. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|---|--------|------|-------------------------|----------------------|
| 01 | <p>Os serviços de parada programada devem ser agendados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Reposição de peças e equipamentos</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Fortinet, fabricante dos equipamentos.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.</p> <p>Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento;</p> <p>Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software;</p> <p>A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento;</p> <p>A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Níveis mínimos de Serviços</p> <p>O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço;</p> <p>Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA;</p> <p>É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços;</p> <p>O prazo a ser considerado para avaliação do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS (Acordo de Nível de Serviço) a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato;</p> <p>Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:</p> | 27740 | 125 | R\$ 1.603,58 | R\$ 200.447,73 |

| Item | Descrição | CATSER | Qtd. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|--|--------|------|-------------------------|----------------------|
| | <p>- Crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isto inclui indisponibilidade do sistema sem solução temporária disponível. Nesses casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e</p> <p>- Consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.</p> <p>Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis horas para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.</p> <p>Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento;</p> <p>O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema;</p> <p>Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;</p> <p>A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;</p> <p>Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE;</p> <p>Para os casos de necessidade de troca de equipamentos, deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado neste edital;</p> <p>Portal de Informações Gerenciais</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;</p> <p>Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome do Host; - Endereço IP; - Número de série; - Produto ID ou Part number; - Nome do Produto; - Categoria; - Versão de software; - Status de contrato; - Data de realização do primeiro inventário; | | | | |

| Item | <p>- Data de realização do último inventário;</p> <p>Especificação</p> <p>Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Versão de software; - Part number ou ID do Produto; <p>Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados;</p> <p>Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento;</p> <p>Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato;</p> <p>A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Apoio técnico especializado sob demanda</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros;</p> <p>A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA;</p> <p>Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento;</p> <p>O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados;</p> <p>Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista;</p> <p>O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender no mínimo as seguintes qualificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 (cinco) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato; - Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Fortinet para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação FCP (Fortinet Certified Professional) em Network Security ou superior; e - Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação; <p>O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade;</p> <p>Caso solicitado, a CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.</p> | CATSER | Qtd. | Valor Unitário estimado | Valor Total estimado |
|------|--|--------|------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | |

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

As quantidades solicitadas se limitam exatamente ao quantitativo de equipamentos existentes, adquiridos por meio do processo 0070.532423/2021-01, com garantia vigente até o dia

11. DA AMOSTRA TÉCNICA:

A Setic poderá, a seu critério, solicitar que a empresa licitante responsável pela proposta, primeira classificada do grupo ou item, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, para o item previsto neste processo, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do contrato. A amostra poderá ser dispensada pela Setic caso a empresa licitante demonstre, de modo satisfatório, junto a sua proposta.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo a maximização dos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Atualmente não existem novos dispositivos para substituir os pontos de acesso, ou seja, eles continuam sendo o equipamento que conecta os dispositivos móveis em redes sem fio.

Dessa forma só restam duas soluções possíveis:

- a) Solução 1: Adquirir novos equipamentos, ou;
- b) Solução 2: Expandir a garantia dos equipamentos atuais.

Assim, o levantamento de mercado se deu sobre as características dos diversos pontos de acesso disponíveis, das quais foram eleitas 04 (quatro) consideradas mais relevantes para atendimento das demandas da Setic, conforme a tabela abaixo:

Tabela 04

| Característica | Equipamento atual: | Opção 1: | Opção 2: | Opção 3: | Opção 4: |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------|-------------|-----------------------|
| | Fortinet FortiAP FAP-231F | Fortinet FortiAP FAP-231G | Aruba AP-515 | Ruckus R350 | Cisco Catalyst 9105AX |
| WiFi 6 802.11AX | Atende | Atende | Atende | Atende | Atende |
| Operação dual-band e antenas internas 2.4GHz e 5GHz; | Atende | Atende | Atende | Atende | Atende |
| Alimentação através de Power over Ethernet - PoE | Atende | Atende | Atende | Atende | Atende |
| Supporte a OFDMA (orthogonal frequency-division multiple access) | Atende | Atende | Atende | Atende | Atende |
| Supporte a MU-MIMO (Multi-user multiple-input and multiple-output) | Atende | Atende | Atende | Atende | Atende |

Observa-se que os equipamentos em uso ainda se encontram compatíveis e atendem a demanda, não se justificando a sua substituição no momento da realização deste estudo técnico.

Do ponto de vista econômico temos o seguinte (valores unitários):

- c) Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Opção 1 0054856404): R\$ 448.750,00 (valor unitário R\$ 3.590,00);
- d) Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Opção 2 0054856480): R\$ 600.000,00 (valor unitário R\$ 4.800,00);
- e) Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Opção 3 0054856547): R\$ 518.750,00 (valor unitário R\$ 4.150,00);
- f) Custo estimado para aquisição de novos equipamentos (Ata de Realização do Pregão

Eletrônico - Opção 4 0054856595): R\$ 391.250,00 (valor unitário R\$ 3.130,00);

g) Custo estimado para expansão da garantia dos equipamentos atuais (Cotação Estimativa para o ETP 0054856265): R\$ 200.447,73 (valor unitário R\$ 1.603,58).

Devemos considerar ainda que os equipamentos das opções 2, 3 e 4 necessitarão de uma plataforma para o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso, chamada de controladora. O valor desta controladora deve ser acrescentado ao custo final do equipamento.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

De acordo com o Quadro Comparativo Estimativo para o ETP (0054856265), constatou-se o preço médio estimado da contratação no valor de **R\$ 200.447,73** (Duzentos mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução não abrange apenas a listagem de itens, mas também a descrição de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Os itens que compõem o objeto do processo foram descritos no item 9 "Estimativa da Demanda - Quantitativo de Bens e Serviços".

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme descrito na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, no art. 9º, inc. VII e com a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, art. 18, inc. VIII, é necessário que se demonstre o parcelamento ou não da contratação, e, para atender ao requisito, trazemos a seguinte consideração.

Os objetos de contratação são indispensáveis para manter o parque tecnológico desta superintendência, e trata-se de um item somente, não sendo possível o seu parcelamento.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Conforme § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação. Deve-se ter em mente que os resultados pretendidos devem ser formulados em termos de negócio, não de TI.

Considerando as informações elencadas no Documento de Oficialização de Demanda 1 (SEI nº 0053969106), identificamos os seguintes resultados pretendidos, os quais impactam diretamente as necessidades de negócio a serem atendidas pela solução:

Tabela 05

| ID | Descrição da Necessidade de Negócio |
|----|--|
| 1 | Autonomia e preservação da atividade fim, com acesso aos equipamentos 24 horas por dia e utilização de nobreaks adequados à estrutura montada |
| 2 | Buscar a integração das soluções de TI, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, com auxílio mútuo e a máxima cooperação possível |
| 3 | Garantir a conectividade dos usuários do Complexo Rio Madeira e de pontos remotos, dando agilidade para a Administração |

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualmente a Setic possui em seu corpo técnico servidores com formação e expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Esclarecemos para os devidos fins que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, visto que o objeto se trata de equipamentos que serão integrados a uma estrutura já existente, e reforçamos que no fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no capítulo II, do título I, art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O serviço se resume a renovação da garantia dos equipamentos (de forma on-line). Só haverá intervenção física do fornecedor se houver manutenção corretiva no local. Trata-se de equipamentos eletrônicos cuja manutenção não envolve produtos químicos tóxicos ou que degradem o meio ambiente. Os equipamentos irreparáveis serão descartados adequadamente após o desfazimento, já que estão tombados.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO:

Com fulcro no § 2º do art. 197 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, utilizamos, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133;

A referida IN, em seu art. 4º (*"in verbis"*) prevê a contratação das pessoas físicas, desde que não se exija capital social:

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

Assim, afastamos a possibilidade de participação de pessoa física na licitação tendo em vista que será necessário um corpo técnico com conhecimentos especializados relativos a equipamentos da fabricante Fortinet, para poder prestar serviços de **garantia e suporte**.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 informamos que no exercício de 2020, foi formalizado o Contrato nº 948/PGE-2021 (0023113810), a aquisição de 125 Pontos de Acesso Indoor, processo 0070.532423/2021-01, com garantia vigente até o dia 06/07/2025.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico, elaborado em harmonia com a legislação atinente, considerou em sua análise das alternativas de aquisição o cenário atual da Setic, bem como os riscos inerentes ao não atendimento da demanda, e de igual maneira os resultados pretendidos em termos de economicidade,

eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Frente a isto, conclui-se pela viabilidade da contratação – uma vez considerados os seus potenciais benefícios, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração

TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS

Gerente de Operações

[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR

Assessor Técnico

[assinatura eletrônica]

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA □

Coordenador de Segurança da Informação

[assinatura eletrônica]

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sol Sol de Medeiros, Gerente**, em 23/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Courinos Lima da Silva, Coordenador(a)**, em 23/04/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Dias Simões Junior, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059301765** e o código CRC **CF9E347E**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0059301765



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO

OBJETO:

PROCESSO:

| IDENTIFICAÇÃO DE RISCO | | | NÍVEL DE RISCO | | | PRIORIZAÇÃO | RESPOSTA (M, A, T ou E) | AÇÕES SUGERIDAS | PLANO DE AÇÃO | | | | | |
|---|--|--|----------------|---|---------|-------------|-------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Risco | Causa do Risco | Consequência(s) | P | I | (P)x(I) | | | | Quem? | Quando? | Como? | | | |
| () ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP | | | | | | | | | | | | | | |
| ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR | | | | | | | | | | | | | | |
| () GESTÃO DO CONTRATO | | | | | | | | | | | | | | |
| Termo de Referência incompleto ou inadequado | Falhas na elaboração do ETP | Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital. | 2 | 5 | 10 | Média | M | - Fazer Checklist | GCOMP e Demandante | Imediato | Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. | | | |
| Descrição inadequada do objeto | Não autorização do prosseguimento para contratação | Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos. | 2 | 5 | 10 | Médio | M | - Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas. | Demandante | Imediato | Recomendar correções e/ou adequações. | | | |
| Ausência de critérios para recebimento do objeto | Ausência de informação | Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas. | 1 | 3 | 3 | Baixo | E | - Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno. | GCOMP | Na elaboração do Termo de Referência | Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações. | | | |
| Não contratação dos serviços | Falta de recursos para a contratação | Contingenciamento | 2 | 5 | 10 | Médio | M | - Ajustar o escopo; - Aguardar recursos. | CAF | Imediato | Ordenador de Despesas | | | |
| Estimativa incorreta de preços. | Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas. | Adequação do projeto quanto as suas especificações | 1 | 5 | 5 | Médio | M | - Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os | GCOMP e o Demandante | Imediato | Trabalho em conjunto | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|----|-------|-----------------------|--|----------------------|---|
| | | | | | | | valores apresentados. | | | |
| Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado | Análise deficiente dos fornecedores dos serviços | Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto. | 3 | 5 | 15 | Alto | E | - Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços. | GCOMP | No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços |
| Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato | Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções | Inexecução do contrato | 1 | 5 | 5 | Médio | M | - Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação. | GCOMP | Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato |
| Ausência de justificativa para a contratação | Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação | Não atendimento ao princípio da motivação | 1 | 4 | 4 | Baixo | M | - Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante. | GCOMP e o Demandante | Na elaboração do TR |
| Critérios inadequados para medição e pagamento | Ausência de previsão à forma de pagamento | Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos. | 1 | 5 | 5 | Médio | M | - Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. | GCOMP | Na elaboração do TR |
| Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas | Falta de definição no ETP | Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos. | 1 | 5 | 5 | Médio | M | - Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento. | GCOMP | Na elaboração do TR |

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

| MATRIZ DE RISCO | | | | | | |
|-----------------|-------------------|---------------|---------|---------|---------|--------------|
| IMPACTO (I) | Muito Alto 5 | 5 (RM) | 10 (RM) | 15 (RA) | 20 (RE) | 25 (RE) |
| | Alto 4 | 4 (RB) | 8 (RM) | 12 (RA) | 16 (RA) | 20 (RE) |
| | Médio 3 | 3 (RB) | 6 (RM) | 9 (RM) | 12 (RA) | 15 (RA) |
| | Baixo 2 | 2 (RB) | 4 (RB) | 6 (RM) | 8 (RM) | 10 (RM) |
| | Muito Baixo 1 | 1 (RB) | 2 (RB) | 3 (RB) | 4 (RB) | 5 (RM) |
| | | Muito Baixa 1 | Baixa 2 | Média 3 | Alta 4 | Muito Alta 5 |
| | PROBABILIDADE (P) | | | | | |

| ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO | | | |
|--|------------------|-----------------|--------------------|
| RB (Risco Baixo) | RM (Risco Médio) | RA (Risco Alto) | RE (Risco Extremo) |
| 1 - 4 | 5 - 10 | 12 - 16 | 20 - 25 |

| Legenda para a coluna "RESPOSTA" | | | |
|----------------------------------|---------|------------|--------|
| M | A | T | E |
| Mitigar | Aceitar | Transferir | Evitar |

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assessora

Revisão:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA

Coordenador de Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 17/02/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Conceição dos Santos, Assessor(a)**, em 17/02/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056808532** e o código CRC **C12496B1**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0056808532

Criado por [03239651211](#), versão 3 por [00014617293](#) em 28/01/2025 14:32:27.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/20...., QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC E A EMPRESA

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.900.001/0001-95, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com a nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 65 de 07/04/2023.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro_____, CEP _____, neste ato representada pelo seu administrador (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a)_____, registrado na Junta Comercial do Estado de _____, conforme documento de ID nº _____.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA PARA ACCESS POINT FORTINET, mediante Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0070.001176/2024-31 e à Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA PARA ACCESS POINT FORTINET**", para suprir a necessidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital;
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

2.1. A quantidade a ser contratada é a especificada abaixo:

Tabela 01

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | SUPORTE E GARANTIA PARA ACCESS POINT FORTINET FORTIAP FAP-231F POR 36 MESES | Unidade | 125 | R\$ _____ | R\$ _____ |

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. As especificações da marca/modelo dos equipamentos para o qual deverá ser realizado o suporte e garantia estão descritas no Item 4 do Termo de Referência e no anexo id sei nº 0056548004.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA

3.1. **Do prazo:**

3.1.1. O prazo de entrega do objeto deste Contrato, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

3.2. **Do Local:**

3.2.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências onde os equipamentos estão instalados (Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470 - Palácio Rio Madeira) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

3.2.2. Caso seja necessário remover os equipamentos das dependências da CONTRATANTE, o fiscal da contratação emitirá autorização e a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução do equipamento em perfeitas condições de uso, arcando com todas as despesas de transporte, devolução e reinstalação.

3.3. **Das condições de Recebimento:**

3.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

3.3.1.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade das licenças com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis; e

3.3.1.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

3.3.1.3. O objeto do Contrato será recebido pela Comissão de Recebimento nomeada na Portaria Setic nº 91, de 19 de junho de 2023, publicada no DIOF/RO de 22 de junho de 2023 (ID SEI nº [0039191322](#)), que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação das licenças entregues.

3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.3.3. O serviço a ser oferecido e entregue pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais.

3.3.4. Caso após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA seja insatisfatório o objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega.

3.3.5. Aceito o objeto desse Contrato, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.3.6. Não aceito, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir.

3.3.7. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.8. Não será aceito, no momento da entrega, objeto diferente daquele constante na proposta.

3.3.9. Qualquer solicitação feita à Setic, referente a contratação, deverá ser encaminhada para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br.

3.3.10. Informações também podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da assinatura do contrato.

4.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

4.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do Contrato poderá sofrer prorrogação por períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

4.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.7. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

6.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2083**, Elemento de despesa: **30.90.40**, Fonte de recurso: **1500**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/24, conforme o caso.

7.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.4. Os reajustes em que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais.

8.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura.

8.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

8.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

8.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

8.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

8.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

8.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

8.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE; e

8.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

8.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

8.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365, \text{ e}$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

8.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.20. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal**, além da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os objetos serão fiscalizados e recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada na Portaria Setic nº 91, de 19 de junho de 2023, publicada no DIOF/RO de 22 de junho de 2023 (ID SEI nº [0039191322](#)), que terão juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos objetos entregues.

9.2. A Gestão do Contrato será realizada conforme designado na Portaria Setic nº 157, de 1º de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de dezembro de 2022 (ID SEI nº [0034073369](#)).

9.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

9.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1.2. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato;

10.1.3. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.5. realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do serviço contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

10.1.7. assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa CONTRATADA deverá:

10.2.1. executar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3. entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

10.2.4. entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

10.2.5. entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no Contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

10.2.6. comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

10.2.8. responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.9. executar os serviços no local definido neste instrumento;

10.2.10. executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

10.2.11. atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

10.2.12. aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.13. responder, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.14. obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos da Setic, em especial a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação. Mais informações sobre a Setic podem ser acessadas através de nossa *Wiki* (<https://wiki.setic.ro.gov.br/>);

10.2.15. respeitar as normas da Setic, considerando o desrespeito um incidente de segurança e, dependendo das circunstâncias e do nível de criticidade, poderá ser motivo para encerramento de contrato;

10.2.16. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.2.17. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;

10.2.18. providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades e exigências inerentes à execução dos serviços contratados;

10.2.19. manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido no Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.20. comunicar imediatamente quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviços estabelecidos;

10.2.21. arcar com todos os encargos fiscais (tributos incidentes) e comerciais resultantes desta contratação bem como com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

10.2.22. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

10.2.23. adimplir as responsabilidades do item anterior, considerando que sua inadimplência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.2.24. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregado alocado, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.25. fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;

10.2.26. reparar, corrigir, remover ou substituir o que for necessário para o manutenimento dos serviços;

10.2.27. disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;

10.2.28. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.2.29. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, **seus prepostos ou empregados**, quando tais atos forem praticados na execução do objeto do contrato ou com acesso, informação ou meios obtidos em decorrência deste, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.30. declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

10.2.31. declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia;

10.2.32. apresentar a Declaração de ME/EPP;

10.2.33. apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

10.2.34. apresentar a Declaração Independente de Proposta;

10.2.35. apresentar a Declaração de Acessibilidade;

10.2.36. apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

10.2.37. apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

10.2.38. apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá entregar as seguintes documentações:

10.2.38.1. a proponente deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Fortinet, fabricante dos equipamentos.

10.2.38.2. a CONTRATADA deverá enviar as comprovações técnicas assim como comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional especialista em prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.2.38.3. especialista em seu quadro funcional, profissional com as seguintes qualificações:

- 3 (três) anos de experiência em implementação, configuração e resolução de problemas/suporte nos equipamentos e soluções objetos do contrato;
- Possuir certificação técnica, de nível profissional, oficial do fabricante Fortinet para a linha de equipamentos abrangido pela contratação, certificação FCP (Fortinet Certified Professional) em Network Security ou

- superior; e
- Curso superior em Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de tecnologia da informação;
 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA está sujeita a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos.

11.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. São infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 2

| ITEM | DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO | MULTA* |
|---|--|--------------|
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 4,0% por dia |
| 02 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 4,0% por dia |
| 03 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 3,2% por dia |
| 04 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 1,6% por dia |
| 05 | Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 0,4% por dia |
| 06 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3,2% por dia |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 07 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 3,2% por dia |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 0,8% por dia |
| 09 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 0,8% por dia |

| | | |
|----|---|--------------|
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência; | 0,4% por dia |
| 11 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 0,2% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; | 0,2% por dia |

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

11.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.12.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.13. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

11.14. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.15. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

11.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O produto/serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.2. A garantia e suporte deverão ser de 36 (trinta e seis) meses na modalidade remota por telefone ou web conferência.

Atendimento Remoto e Manutenção Corretiva

12.3. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para os itens do contrato, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades.

12.4. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas e suporte técnico nos equipamentos ofertados sempre que for demandado por meio de incidentes registrados na ferramenta de Gestão de Incidentes, localizada nas dependências da Contratada.

12.5. Para atendimento aos serviços previstos no Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico próprio da CONTRATADA.

12.6. O Suporte Técnico deverá ser prestado na modalidade remota por telefone ou web conferência.

12.7. O início do atendimento se dará a partir da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, via serviço telefônico (0800), e-mail ou portal próprio indicado pela CONTRATADA.

12.8. Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:

12.8.1. orientações sobre uso, configuração, instalação do equipamento e implementação de funcionalidades;

12.8.2. questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

12.8.3. interpretação da documentação do software ofertado;

12.8.4. auxílio para identificar a causa de uma falha;

12.8.5. auxílio quanto a implementação das melhores práticas para uso dos itens cobertos pelo contrato;

12.8.6. auxílio nos processos de substituição de equipamento defeituoso; e

12.8.7. auxílio no processo de avaliação de capacidade e performance dos itens cobertos pelo contrato.

12.9. Em todos os casos, o término do atendimento se dará mediante confirmação da Central de Atendimento da CONTRATADA com o responsável da CONTRATANTE.

12.10. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

12.11. A Contratada deverá prover portal online personalizado, com usuário e senha, no mínimo as seguintes informações: indicadores de nível de serviço, quantidade de incidentes e relação dos serviços e chamados técnicos registrados.

12.12. A CONTRATADA deverá comprovar na fase de amostra técnica, que dispõe de plataforma web para a realização da gestão do Contrato, conforme especificações acima.

12.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar acesso ao portal para os devidos testes e comprovação da ferramenta.

12.14. A CONTRATADA deverá fornecer encaminhar um e-mail automático de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

12.14.1. data e hora da abertura do chamado;

12.14.2. data e hora do início do atendimento;

12.14.3. responsável pelo atendimento da solicitação;

12.14.4. motivo da ocorrência (indicação do defeito);

12.14.5. status do chamado (aberto, em tratamento, fechado, etc.);

12.14.6. data e hora do fechamento do chamado; e

12.14.7. solução adotada (resolução).

12.15. Os atendimentos deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e qualificados para executar as atividades.

12.16. A CONTRATADA deverá manter histórico dos atendimentos anteriores.

12.17. Durante o período do Contrato a CONTRATADA se compromete a executar correções disponibilizadas pelo fabricante e solicitadas pela CONTRATANTE.

12.18. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar relatórios referente a esta base de dados contendo os históricos dos seus chamados com no mínimo as seguintes informações já solicitadas no relatório de atendimento técnico.

12.19. Os serviços de parada programada executados em horário noturno e/ou finais de semana devem ser agendados previamente com a CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

12.20. A CONTRATADA deverá fornecer e implementar as atualizações recomendadas pelo fabricante dos softwares utilizados pelos equipamentos, para os casos de correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pela nova versão de software, desde que, devidamente solicitado pela CONTRATANTE e analisado pela CONTRATADA.

12.21. A CONTRATADA poderá fornecer e implementar drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos de software (bug fixing patches) quando disponibilizados pelo

fabricante durante toda a vigência do contrato.

Portal de Informações Gerenciais

- 12.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web com autenticação através de login e senha para acesso às informações gerenciais;
- 12.23. Deverá disponibilizar inventários dos equipamentos com, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.23.1. nome do Host;
 - 12.23.2. endereço IP;
 - 12.23.3. número de série;
 - 12.23.4. produto ID ou Part number;
 - 12.23.5. nome do Produto;
 - 12.23.6. categoria;
 - 12.23.7. versão de software;
 - 12.23.8. status de contrato;
 - 12.23.9. data de realização do primeiro inventário; e
 - 12.23.10. data de realização do último inventário.
- 12.24. Deverá disponibilizar ferramenta de busca de bugs através das seguintes consultas:
- 12.24.1. versão de software; e
 - 12.24.2. part number ou ID do Produto.
- 12.25. Deverá disponibilizar lista de equipamentos com alertas de informações noticiadas pelo fabricante dos equipamentos contratados.
- 12.26. Deverá disponibilizar data de fim de suporte conforme anunciado pelo fabricante por equipamento.
- 12.27. Deverá disponibilizar data de início e fim do contrato.
- 12.28. A CONTRATANTE poderá acessar ao portal a qualquer momento durante toda a vigência do contrato.

Apoio técnico especializado sob demanda

- 12.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) Especialista para fornecer apoio técnico especializado para implementação de novas tecnologias, integrações, adoção e otimização de soluções, alterações de topologia, movimentações entre outros.
- 12.30. A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA o agendamento do atendimento que deverá ser oferecido sempre em duas opções de data pela CONTRATADA.
- 12.31. Os tópicos a serem abordados deverão ser informados durante o agendamento.
- 12.32. O Especialista será responsável apenas por tecnologias relacionadas aos equipamentos e softwares dos serviços contratados.
- 12.33. Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer intervenção física e lógica nos equipamentos e softwares quando tratar-se do suporte de especialista.
- 12.34. O especialista disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de prestar o suporte de primeiro nível aos produtos em garantia e escalar o chamado ao fabricante conforme necessidade.

Reposição de peças e equipamentos

- 12.35. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora autorizada da Fortinet, fabricante dos equipamentos.
- 12.36. A CONTRATADA deverá apresentar documento ou comprovação através de site web, que comprove a contratação da garantia, onde conste o número de série do equipamento e a data de início e término da garantia.
- 12.37. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de equipamentos ou partes/peças defeituosas que apresentem defeitos ou falhas, os mesmos deverão ser substituídos por produtos de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis, com todas as configurações necessárias ao seu funcionamento.
- 12.38. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software.

- 12.39. A troca de peças deverá ser de responsabilidade do FABRICANTE do equipamento.
- 12.40. A prestação de serviço deve incluir o envio de peças e equipamentos de reposição, que devem ser entregues nos locais especificados neste edital, abrangendo todo o custo de deslocamento (envio e retorno), sem ônus para a CONTRATANTE.

Níveis mínimos de Serviços

12.41. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço.

12.42. Os ANS (Acordo de Nível de Serviço) serão aplicados a todos os tipos de serviços prestados pela CONTRATADA.

12.43. É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam a CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

12.44. O prazo a ser considerado para avaliação do ANS contratado será o do primeiro ao último dia do mês anterior, ou seja, a CONTRATANTE poderá analisar o ANS a cada 30 (trinta) dias, durante toda vigência do contrato.

12.45. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir:

12.45.1. crítico (Gravidade 1) significa que há um problema crítico na produção afetando todos os usuários; isso inclui indisponibilidade do sistema sem solução temporária disponível. Nestes casos é estipulado o prazo máximo de 01 (uma) hora útil, para atendimento e mais 04 (quatro) horas úteis para resolução ou solução alternativa, contados a partir do momento de abertura do chamado. Sendo este prazo para atendimento/resolução válido apenas para casos que envolvam problemas pertinentes a CONTRATADA, sendo excluídos os casos que envolvam falhas de hardware ou de força maior. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento; e

12.45.2. consultas, Assistência, Preventiva (Gravidade 2): nesta categoria serão agrupados os chamados onde o cliente solicita informações, consultoria, atividades preventivas, mudanças programadas ou assistência sobre capacidades, instalação ou configuração de componentes, não havendo impacto e urgência.

12.46. Neste caso a CONTRATADA tem um prazo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar o atendimento ou combinar o agendamento da atividade. O acionamento terá que ser feito dentro do período de atendimento.

12.47. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

12.48. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia a CONTRATANTE quanto à efetiva solução do problema.

12.49. Qualquer chamado fechado, sem anuênciia da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

12.50. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

12.51. Ao término de atendimentos relacionados à manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CONTRATANTE.

12.52. Para os casos de necessidade de troca de equipamentos, deverão ser atendidos os requisitos especificados no item de reposição de peças e equipamentos mencionado no edital.

12.53. Os equipamentos que forem consertados terão uma garantia de 03 (três) meses, enquanto os que forem substituídos terão 12 (doze) meses de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O fornecedor deve apresentar comprovante de garantia para execução do contrato, com validade durante todo sua vigência, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

13.5. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.6. A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e será liberada ou restituída ao CONTRATADO findo este prazo, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive as trabalhistas. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrente de atos ou fatos da Administração; e

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.8. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.

13.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

13.10. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a CONTRATADA penalizada na forma descrita na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. No fornecimento do objeto a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus

representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados.

17.2. A CONTRATADA deverá respeitar o que prevê a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da Setic, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração.

17.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade da Administração, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou retidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE.

17.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhes são confiadas, não podendo repassá-las à terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrerem desse ilícito.

17.5. É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a prestação dos serviços.

17.6. Deve a CONTRATADA comunicar de imediato e por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

17.7. Cada profissional à serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Administração não poderá ser utilizada para fins particulares.

17.8. Quaisquer ações que tramitem na rede da Setic poderão ser auditadas.

17.9. A CONTRATADA deverá entregar à Setic toda a documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E /OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

18.2. Justifica-se a vedação, tendo em vista que o objeto da contratação é indivisível, desta forma não há como outras empresas executarem uma parte do serviço.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

19.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Não será empregada arbitragem para a resolução de conflitos.

19.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

22.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 31/03/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057613721** e o código CRC **5FE51230**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0057613721

Criado por **02364162270**, versão 10 por **02364162270** em 26/03/2025 11:32:59.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

| Nº. Processo: 0070.001176/2024-31 | | | | | | | |
|--|--------|---|--------------------|-------------------|-------|---------------------------------|-------------|
| Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. | | | | | | | |
| Dotação Orçamentária: SETIC - 11.007.04.126.2074.2083, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 1500. | | | | | | | |
| Objeto: "Registro de preço para prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortinet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência." | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. | | | | | | | |
| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO | QUANTITATIVO TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 27740 | SUporte e Garantia para Access Point Fortinet FORTIAP FAP-231F por 36 MESES | 125 | Unidade | | | |
| Carimbo CNPJ: | | Data: | Telefone: | | | Valor total da proposta: | |
| | | Banco: | Assinatura: | | | Validade da proposta: | |
| Responsável pela cotação do órgão: | | | | | | | |
| Nome: Matrícula: | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 17/02/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056807663** e o código CRC **ACA66293**.

Criado por [00014617293](#), versão 12 por [59620455215](#) em 17/02/2025 10:25:22.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QUANT.(A) | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | EMP 4 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|--|--|----------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 1 | Suporte e Garantia para Ponto de Acesso Fortinet Nexus FAP-231F por 36 meses | UNIDADES | 125 | R\$ 2.700,00 | R\$ 3.120,00 | R\$ 1.924,75 | R\$ 2.870,00 | 1.924,75 | R\$ 2.653,69 | 2.785,00 | 515,67 | 19,43% | MÉDIO | R\$ 331.711,25 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | R\$ 331.711,25 |
| LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: OS VALORES ENCONTRADOS PARA 5 ANOS FORAM DIVIDIDOS POR 5 E MULTIPLICADOS POR 3, VISANDO OBTER O VALOR PARA 36 MESES. IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0059321156). | | | | | | | | | | | | | | |



ATA

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X/SUPEL_RO | | | |
|---|---|-------------|---------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90340/2025 | | |
| Data da Homologação: | xx/xx/yyyy | Processo nº | 0070.001176/2024-31 |
| Órgão Participante: | Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviço de Suporte e Garantia para Access Point Fortine, visando atender às para atender as demandas da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como

pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços,

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Registro de Preços/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0070.001176/2024-31

SEI nº 0061363528



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N°____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE